REQUERIMENTO Nº 318/2020
Data: 08 de setembro de 2020

Ementa: reitera a solicitação contida no Requerimento nº 289/2020 e requer ao Executivo Municipal, através do setor competente, que encaminhe todos os documentos nele solicitados, sob pena de responsabilização.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, reiterando a solicitação contida no Requerimento nº 289/2020 para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, todos os documentos nele solicitados.

Recentemente, estes Vereadores apresentaram perante esta Câmara Municipal o Requerimento nº 289/2020, através dos quais solicitaram "informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre os atendimentos e serviços prestados (ex.: fornecimento de maquinário, cascalhamento, terraplanagem, escavação de açudes, dentre outros) pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Públicos e Agricultura e Política Ambiental ao longo de 2020", proposição essa aprovada de maneira unânime pelos edis e devidamente encaminhada ao Poder Executivo Municipal para resposta.

Em 01 de Setembro de 2020, através do Ofício nº 628/2020 – GAB, o Prefeito Municipal apresentou então resposta aos questionamentos exarados naquela proposição. Contudo, deixou ele de apresentar grande parte da documentação solicitada, mais precisamente cópia integral de todos os protocolos, com suas peças completas, oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental, relativamente à prestação dos serviços mencionados na proposição inicial.

Segundo justificou de maneira absolutamente rasa e infundada o alcaide, "os protocolos, com cópia integra de todas as peças que os compõem, remontam grande volume de documentos e demandam a disponibilização de um servidor, exclusivamente, para diligenciar as informações solicitadas pelos ilustres parlamentares, o que contraria o atendimento ao princípio da eficiência", limitando-se assim a concluir que "a Secretaria de Agricultura se coloca à disposição para atendimento dos nobres edis. a qualquer momento, podendo eles, consultarem pessoalmente os documentos que estejam arquivados na secretaria".

Nada obstante, recorda-se que é atribuição deste Poder, na forma do Artigo 15, X, da L.O.M., "fiscalizar e controlar, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e fundacional", sendo infração político-administrativa do Prefeito, penalizada com a cassação do mandato, "ex vi" do inciso III do Artigo 56-C do mesmo diploma, "desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular".

Importante também ser lembrado não é atribuição do Prefeito fazer juízo de valor acerca da necessidade da apresentação das informações e documentos solicitados pelos Vereadores, os quais possuem prerrogativa legal e regimental de acompanhar as ações dos gestores, sendo a eles facultada a realização de todas as diligências necessárias para o cumprimento de seu poder-dever, demonstrando temerária insurgência contra o ordenamento jurídico a recusa despropositada da apresentação de documentos sob o genérico argumento de elevado volume das informações solicitadas, até porque estes são digitalizados e não demandam grande quantia de papel e muito menos tempo extraordinário para sua reunião.

Há de se ressaltar que esta não é a primeira vez que o Poder Executivo Municipal se recusa a entregar documentos para os constitucionais fiscalizadores do erário sem um motivo justo, sendo tal ação nefasta uma prática reiterada na atual gestão, que não mais será tolerada.

Ademais, sem adentrar-se ao mérito dos motivos que ensejaram a negativa na entrega dos documentos por parte do Chefe do Executivo – o que pode ser entendido como prática volitiva de omissão de informações e documentos para fins escusos –, situação que geraria um debate político-partidário do qual não há intenção, serve a presente para reiterar o pedido anterior, solicitando-se, pela derradeira vez, sejam encaminhadas cópias integrais de todos os protocolos de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental, na forma solicitada no Requerimento nº 289/2020, que tenham como objeto a prestação de serviços diversos que por ela são realizados, tais como os mencionados, sem prejuízo de todos os demais. Requer, ainda e também pela vez extrema, que sejam enviados juntamente com os respectivos protocolos cópia integral de todo o processo administrativo instaurado, com os pareceres, documentos e recibos que porventura os integrem, notada mente para se verificar quais pedidos foram atendidos, de que forma houve o atendimento e qual o custo ao cidadão, bem como quais pedidos foram feitos ao longo deste ano e ainda não receberam o atendimento devido.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Assim, em caso de nova recusa na outorga dos documentos solicitados, estes Vereadores solicitam que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações, inclusive remetendo cópia ao Ministério Público.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 08 de setembro de 2020.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

ADRIANO JOSÉ COTTICA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 08 / 09 / 20
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
Secretário